



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 030

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o Lote nº 6, da Quadra nº 23, do Distrito de Vila Alta, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes do Art. 5º, letra "p", parágrafo 1º (primeiro); do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41 e Art. 590, § 2º inciso III, da Lei nº 3071, de 01.01.16; e,

CONSIDERANDO a necessidade da construção de um salão comunitário no Distrito de Vila Alta;

CONSIDERANDO a deficiência de imóveis com documentação correta e servíveis à construção do salão;

CONSIDERANDO já estar comprado um salão pré-moldado com área de 180,00 m², a qual está a espera de um local para sua instalação;

CONSIDERANDO que a comunidade daquele Distrito envidou esforços no sentido de adquirir uma data para construção do salão, sem ter obtido sucesso;

CONSIDERANDO finalmente, ter aquela comunidade escolhido o imóvel constante na súmula deste Decreto, cujo proprietário não admitiu nenhuma espécie de transação,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a data nº 6, da quadra nº 23, da planta oficial do Distrito de Vila Alta, com área de 675,00m², inscrito no

[Handwritten signatures and initials]

Registro de Imóveis do 1º ofício desta Comarca, conforme Transcrição nº 11.671.

Art. 2º. O imóvel expropriado destinar-se-á a implantação de um salão comunitário.

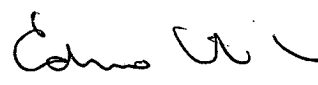
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

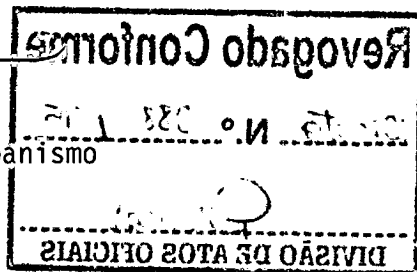
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos


ÉDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo



Fz. Des.

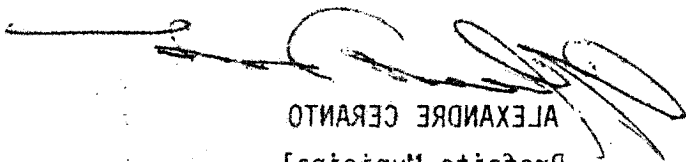

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the word 'HABEAS' and other illegible markings.

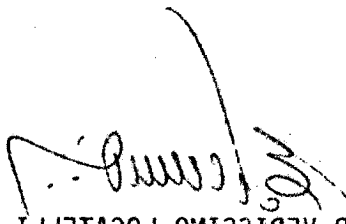
Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme Transcrição nº 11.671.

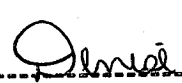
Art. 20. O imóvel expropriado destinar-se-á a implantação de um salão comunitário.

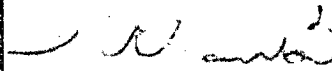
Art. 30. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15.º do Decreto-Lei nº 3365/41, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de Janeiro de 1995.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos

Revogado Conforme
Decreto N.º 088 / 95

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 04 / 02 / 1995
DE Nº 4.565
UMUARAMA, 16 / 02 / 1995
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

